

**EDITAL Nº 003/2026 - PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO
PARA INGRESSO NO MESTRADO ACADÊMICO EM INOVAÇÃO,
SAÚDE E ALIMENTOS (PPGISA) – CENTRO UNIVERSITÁRIO
MULTIVIX VITÓRIA**

O Centro Universitário Multivix Vitória, inscrito no CNPJ nº 01.936.248/0001-21, com sede na Rua José Alves, nº 135, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES, mantido pela Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – MULTIVIX, inscrita no CNPJ nº 01.936.248/0001-21, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para ingresso em fluxo contínuo, no Curso de Mestrado Acadêmico Interdisciplinar em Inovação, Saúde e Alimentos (PPGISA), reconhecido pela Portaria nº 213, publicada no D.O.U. em 21 de março de 2025, com início previsto para o ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital disciplina o procedimento de inscrição e matrícula no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Inovação, Saúde e Alimentos (PPGISA), vinculado ao Centro Universitário Multivix Vitória.

1.2 A matrícula realizada com fundamento neste Edital será válida para o ano letivo de 2026. As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão seguir as normas do Centro Universitário Multivix Vitória, bem como o Regimento Interno do Programa e demais portarias institucionais aplicáveis, mediante análise e validação pelas instâncias competentes.

1.3 Todos os horários mencionados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.4 As datas e prazos informados neste Edital poderão sofrer alterações, que serão devidamente publicadas na página oficial da Multivix (www.multivix.edu.br) e/ou comunicadas por e-mail aos candidatos.

1.5 Documentação para matrícula: no ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá

enviar a documentação exigida pelo Programa (conforme item específico deste Edital), para fins de registro acadêmico e formalização da vaga.

1.6 As comunicações oficiais referentes à matrícula serão realizadas por meio eletrônico, utilizando os endereços informados pelo candidato no momento da inscrição e/ou por publicações no site institucional. Recomenda-se acompanhar os canais oficiais durante todo o período previsto neste Edital.

1.7 Todos os questionamentos e solicitações relacionados a este Edital deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: mestradoppgisa@multivix.edu.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão em **fluxo contínuo**, exclusivamente por meio do portal institucional disponível no site da Multivix (www.multivix.edu.br), durante o período de vigência deste Edital, até o preenchimento total das vagas previstas.

2.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar em formato PDF, os seguintes documentos obrigatórios:

- I – Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- II – Histórico escolar da graduação (frente e verso);
- III – Currículo Lattes atualizado;
- IV – Documento oficial de identidade com foto;
- V – Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.3. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição, o envio da documentação exigida e o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme instruções disponíveis no site institucional.

2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de boleto bancário, PIX e cartão de crédito (1x), conforme orientações disponibilizadas no sistema de inscrição. O não pagamento dentro do prazo estabelecido no item 3.8 de

cada Ciclo, implicará o cancelamento automático da inscrição.

2.5 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital.

2.6 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.7 Em caso de feriado ou evento que resulte o fechamento de agências bancárias na localidade onde o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, considerando o 1º dia útil que antecede o feriado, desde que realizado dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

2.8 Serão consideradas sem efeito as solicitações de inscrição cujo pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 3.8 deste Edital, não sendo devida qualquer restituição da quantia paga de forma extemporânea ou intempestivamente.

2.9 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cheque, ordem de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

2.10 O simples agendamento de pagamento não será considerado, uma vez que este pode não ser processado em razão de insuficiência de fundos ou outras situações que impeçam o pagamento efetivo da taxa da inscrição.

2.11 O valor da taxa não será reembolsável em hipótese alguma.

2.12 A taxa de inscrição destina-se a custear as etapas do processo seletivo e não implica garantia de vaga ou direito automático à matrícula.

2.13 Para transparência e organização do fluxo, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, 1ª e 2ª opção de docente orientador, além da linha de pesquisa pretendida.

2.14 A inscrição em fluxo contínuo não garante vaga imediata, estando a aprovação e a matrícula condicionadas ao resultado final do processo seletivo e à disponibilidade de orientação.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico Interdisciplinar em Inovação, Saúde e Alimentos (PPGISA) será conduzido por Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Programa e aprovada pelo Colegiado do PPGISA.

3.2 O Processo Seletivo será realizado em fluxo contínuo, com avaliações periódicas, organizadas em ciclos, conforme cronograma previsto no item 3.8.

3.3 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I – Homologação da inscrição e análise documental (eliminatória);

II – Avaliação do Currículo Lattes (classificatória);

III – Entrevista online ou presencial (classificatória e eliminatória), a critério da Comissão de Seleção.

3.4 Serão eliminados os(as) candidatos(as) que:

a) não apresentarem a documentação obrigatória;

b) obtiverem nota inferior a 3,00 (Três) na entrevista.

3.5 A pontuação final do(a) candidato(a) será composta pela soma das seguintes avaliações, observada a escala de 0 (zero) a 10 (dez) em cada etapa, multiplicada pelo respectivo peso, conforme tabela abaixo:

Etapa	Peso	Pontuação máxima
Avaliação do Currículo Lattes	5	50 pontos
Entrevista	5	50 pontos
TOTAL	—	100 pontos

Parágrafo único. A nota final será calculada pela fórmula:

$NF = (Nota\ do\ Currículo\ Lattes \times 5) + (Nota\ da\ Entrevista \times 5)$, totalizando até 100 (cem) pontos.

3.6 A classificação final será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida.

3.6.1 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior nota na entrevista;

II – Maior pontuação no currículo lattes;

III – maior idade.

3.7 Os resultados do processo seletivo serão divulgados:

a) por meio do site institucional;

b) e por e-mail informado no ato da inscrição.

3.7.1 A divulgação ocorrerá ao final de cada ciclo avaliativo, contendo:

I – Lista de inscrições homologadas;

II – Lista de candidatos aprovados;

III – Lista de classificados para matrícula;

IV – Lista de candidatos em cadastro de reserva.

3.8 O processo seletivo será realizado em ciclos contínuos, conforme calendário abaixo:

- Ciclo I: inscrições até 06/03/2026 – resultado até 10/03/2026
- Ciclo II: inscrições até 13/04/2026 – resultado até 17/04/2026
- Ciclo III: inscrições até 11/05/2026 – resultado até 15/05/2026
- Ciclo IV: inscrições até 15/06/2026 – resultado até 19/06/2026
- Ciclo V: inscrições até 13/07/2026 – resultado até 17/07/2026
- Ciclo VI: inscrições até 10/08/2026 – resultado até 14/08/2026
- Ciclo VII: inscrições até 14/09/2026 – resultado até 18/09/2026
- Ciclo VIII: inscrições até 15/10/2026 – resultado até 20/10/2026
- Ciclo IX: inscrições até 16/11/2026 – resultado até 20/11/2026

3.9 O processo seletivo em ciclos contínuos será mantido enquanto houver vagas remanescentes. Uma vez preenchido o total de vagas ofertadas, os ciclos subsequentes poderão não ser abertos, com comunicação no site institucional.

3.10 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado preliminar;
- c) pontuação atribuída.

3.10.1 O recurso deverá ser encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado exclusivamente pelo e-mail: mestradoppgisa@multivix.edu.br

3.10.2 O recurso deverá conter:

- a) identificação do candidato;
- b) justificativa fundamentada;
- c) documentação comprobatória, quando aplicável.

3.10.3 A análise do recurso será realizada pela Comissão de Seleção e homologada pelo Colegiado do Programa.

3.10.4 A decisão do recurso será definitiva e irrecurável na esfera administrativa.

4. DA MATRÍCULA

4.1 A convocação para matrícula será realizada conforme a ordem de classificação e disponibilidade de orientação.

A efetivação da matrícula ficará condicionada:

- a) à aprovação no processo seletivo;
- b) à disponibilidade de vaga junto ao orientador indicado;
- c) ao aceite formal do(a) docente orientador(a);
- d) ao cumprimento integral das exigências documentais.

O(a) candidato(a) aprovado(a) e não convocado(a) para matrícula por indisponibilidade de orientação permanecerá em cadastro reserva, podendo ser convocado(a) em ciclos posteriores durante a vigência deste Edital.

4.2 A matrícula será efetivada mediante:

- a) Envio da documentação digitalizada no portal institucional, dentro do prazo estabelecido;
- b) Assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) Pagamento da taxa de matrícula, correspondente à primeira mensalidade do curso, conforme tabela de valores vigente e orientações disponíveis no site institucional.

4.3 Documentos obrigatórios para matrícula:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- b) Prova de quitação com o Serviço Militar (original);
- c) Título Eleitoral com o comprovante de votação da última eleição (original);
- d) Uma foto 3 x 4 (recente);
- e) Comprovante de residência;
- f) Documentos do Responsável Financeiro: RG, CPF e Comprovante de Residência (quando aplicável);

4.4 O não envio dos documentos dentro do prazo estabelecido implicará perda da vaga e substituição por outro candidato inscrito, caso haja lista de espera.

4.5 A constatação de quaisquer informações inverídicas resultará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis à espécie.

4.6 Da Admissão e Matrícula na Categoria de Aluno Especial.

4.6.1 Poderão ser admitidos(as) como alunos(as) especiais candidatos(as) interessados(as) em cursar disciplinas isoladas, conforme disponibilidade e aprovação da Coordenação e do docente responsável. O aluno especial não possuirá vínculo regular com o Programa, não fazendo jus à orientação formal ou à integralização automática no curso.

4.6.2 O ingresso como aluno especial ocorrerá exclusivamente por edital específico complementar. O aproveitamento futuro de créditos cursados como aluno especial dependerá de aprovação do Colegiado do Programa e das normas internas vigentes.

4.7 Períodos de Matrícula

Embora as inscrições ocorram em fluxo contínuo, a matrícula/ingresso ocorrerá exclusivamente nos períodos descritos abaixo, definidas antes do início de cada disciplina, conforme calendário acadêmico do Programa.

Serão considerados matriculados os candidatos cujos boletos forem efetivamente pagos até as 18h, dentro do período de matrícula estabelecido abaixo:

Períodos de Matrícula/ Vencimento boleto

16/03/2026 a 26/03/2026

27/04/2026 a 07/05/2026

25/05/2026 a 03/06/2026

26/06/2026 a 09/07/2026

27/07/2026 a 06/08/2026

24/08/2026 a 03/09/2026

01/10/2026 a 14/10/2026

26/10/2026 a 05/11/2026

30/11/2026 a 03/12/2026

5 DAS ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

5.1 As vagas deste Edital correspondem a vagas remanescentes, destinadas exclusivamente a candidatos portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em áreas das Ciências Exatas, Tecnológicas, da Saúde e Multidisciplinares, ou afins, desde que apresentem formação ou experiência compatível com as linhas de pesquisa do Programa.

5.2 O PPGISA, vinculado ao Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar da CAPES, possui caráter interdisciplinar, podendo admitir candidatos oriundos de diferentes formações, incluindo, entre outras: Engenharias, Ciências Biológicas, Biomedicina, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Enfermagem, Odontologia,

Medicina, Química, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Educação Física, Administração, Psicologia e áreas correlatas.

5.3 O tempo de integralização do Curso de Mestrado Acadêmico em Inovação, Saúde e Alimentos (PPGISA) será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de efetivação da matrícula do discente no Programa, admitida prorrogação excepcional por até 6 (seis) meses, apenas uma única vez, mediante solicitação formal do discente, anuência do orientador e aprovação do Colegiado do Programa, nos termos das normas institucionais e regimentais vigentes.

5.4 Casos omissos ou formações não previstas nesta relação serão analisados pelo Colegiado do Programa, mediante justificativa do candidato e parecer da Coordenação.

5.5 Considerando o corpo docente do Programa, fica estabelecido o limite de até 5 (cinco) orientandos por docente, totalizando até 60 vagas (12 docentes x 5 orientandos).

5.6 A efetivação da matrícula ficará condicionada à disponibilidade de vaga no docente/orientador indicado, apurada no momento da matrícula, considerando-se o número de orientandos ativos já vinculados ao docente.

5.7 Caso a 1ª opção de orientador indicada pelo candidato não possua vaga disponível no momento da matrícula, o candidato poderá optar por outra opção de docente com vaga, desde que haja aderência temática e aceite formal do orientador, ou permanecer em cadastro de reserva.

6 DO PROGRAMA

6.1 A sede administrativa e acadêmica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Inovação, Saúde e Alimentos (PPGISA) encontra-se localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, onde ocorrerão prioritariamente as atividades presenciais.

6.2 Atividades acadêmicas poderão ocorrer, de forma complementar, na unidade Multivix Vitória/ES, especialmente para atividades integradas, bancas, seminários e transmissões síncronas, conforme planejamento acadêmico aprovado pelo Colegiado do Programa. As atividades práticas, laboratoriais e presenciais obrigatórias ocorrerão conforme calendário oficial do Programa.

6.3 O PPGISA possui como área de concentração Inovação, Saúde e Alimentos, que integra ciência, tecnologia e práticas sociais voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida. A partir dessa área, o Programa organiza-se em duas linhas de pesquisa: Inovação e Saúde e Saúde e Alimentos.

6.4 Linhas de Pesquisa: **Inovação e Saúde:** A linha de pesquisa Inovação e Saúde estuda, de forma integrativa, as tecnologias e práticas inovadoras aplicadas ao setor saúde, correlacionando ciência, gestão e cuidado em diferentes níveis de atenção. Investiga desde o desenvolvimento e a avaliação de dispositivos, equipamentos, softwares e protocolos até a criação de processos que qualifiquem a assistência e a gestão dos serviços de saúde. A produção de dados e evidências científicas, aliada ao uso de metodologias de análise e gestão do conhecimento, possibilitando a compreensão dos impactos das inovações sobre indivíduos e populações quanto a proposição de soluções efetivas para a melhoria do sistema de saúde.

Saúde e Alimentos: A linha de pesquisa Saúde e Alimentos investiga, de forma detalhada e integrada, a relação entre nutrição, práticas alimentares e saúde em diferentes contextos. Seu foco está na análise de como a alimentação pode influenciar tanto o desenvolvimento quanto a prevenção e o tratamento de doenças, considerando aspectos individuais e coletivos. Os estudos abrangem a avaliação da qualidade dos alimentos, a segurança alimentar, a promoção da saúde e as conexões entre escolhas alimentares, ambiente social e sistema alimentar. Essa linha possibilita a produção de conhecimentos aplicados à melhoria da saúde da população e à formulação de estratégias de intervenção nutricional inovadoras e efetivas.

6.5 Processos Híbridos de Ensino e Aprendizagem - o Programa poderá adotar atividades híbridas de ensino e aprendizagem, consistentes em atividades integradas presenciais e remotas síncronas (em tempo real), mediadas por metodologias participativas e recursos tecnológicos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 3,

de 16 de junho de 2025.

As atividades híbridas terão origem prioritariamente na sede do Programa, localizada em Cachoeiro de Itapemirim/ES, onde serão realizadas as aulas presenciais. Em determinadas ocasiões, aulas síncronas serão transmitidas também para a unidade de Vitória/ES, possibilitando a participação em tempo real dos discentes de outras localidades. Ressalta-se que, em momentos determinados, a participação presencial de todos os discentes na sede do Programa, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, será obrigatória, visando à integração acadêmica e ao fortalecimento das atividades conjuntas entre as turmas.

Entre as atividades passíveis de realização nesse formato incluem-se aulas, seminários, grupos de estudo, orientação de pesquisas, atividades colaborativas em plataformas digitais e participação de bancas com membros externos. Experimentos laboratoriais, vivências de campo e atividades de convivência ocorrerão exclusivamente de forma presencial.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O site da Multivix foi desenvolvido para oferecer seu conteúdo acessível a pessoas com deficiência. Para navegar no nosso site com recursos de acessibilidade para portadores de deficiência auditiva ou visual, utilize o VLibras e o DOSVOX. O acesso pode ser feito através do link: <https://multivix.edu.br/servicos/acessibilidade/>. Em seguida, clique em “Downloads”.

7.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Programa.

7.3 As dissertações defendidas no âmbito do PPGISA deverão ser obrigatoriamente disponibilizadas em meio digital à comunidade acadêmica, conforme estabelece a Portaria CAPES nº 13/2006.

7.4 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), todas as informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas com confidencialidade e utilizadas exclusivamente para os fins deste processo seletivo.

7.5 Este Edital terá validade exclusiva para o processo seletivo referente ao ingresso no ano letivo de 2026, não se aplicando a seleções futuras.

7.6 Serão publicados Editais Complementares ao Processo Seletivo 2026 sempre que forem necessários.

7.7 Outras informações poderão ser obtidas na sede da Instituição, pelo telefone (27) 3335-5666.

Publique-se,

Vitória (ES), 25 de fevereiro de 2026

TADEU ANTONIO DE
OLIVEIRA
PENINA:02465904752

Assinado de forma digital por
TADEU ANTONIO DE OLIVEIRA
PENINA:02465904752
Dados: 2026.02.25 16:32:51 -03'00'

Tadeu Antônio de Oliveira Penina
Diretor Executivo Grupo Multivix